

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 10 de setembro de 2013, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberarem sobre a orientação do voto favorável do representante da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT relativo à:

a) ratificação da nomeação de peritos contadores, que, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, elaboraram o Laudo de Avaliação do Investimento na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa registrado nos livros contábeis da Cemig GT;

b) aprovação do citado Laudo de Avaliação; e,

c) redução do Capital Social da Cemig GT de R\$3.296.785.358,90 (três bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para R\$963.371.711,80 (novecentos e sessenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), bem como a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 06 de setembro de 2013, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 - 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte 8 de agosto de 2013.

Dorothea Fonseca Furquim Werneck
Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

Considerando que:

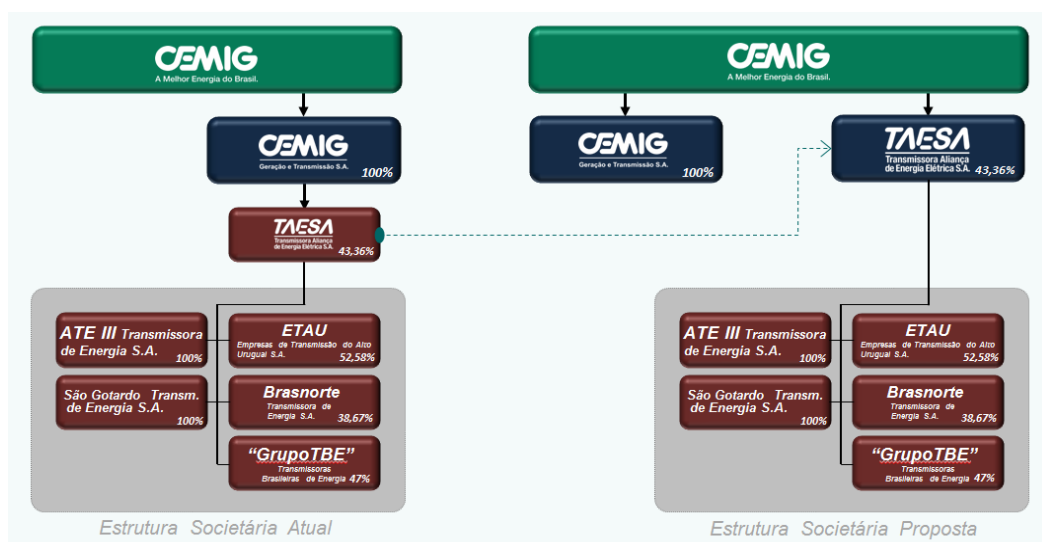
- a) a Companhia celebrou, na qualidade garantidora de todas as obrigações, o Contrato de Compra e Venda de Ações, com a Terna S.p.A., que teve por objeto a aquisição, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT de 173.527.113 ações ordinárias da Terna Participações S.A. - Terna, que equivale a 85,27% do capital social votante e 65,86% do capital social total daquela Empresa;
- b) a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, mediante Resolução Autorizativa nº 2.107/2009, estabeleceu que a participação acionária da Cemig GT na Terna Participações S.A. deveria ser transferida para a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig até 31-12-2012, cujo pedido de anuência prévia foi protocolado junto à Aneel em 27-06-2012;
- c) a Cemig GT celebrou com o Fundo de Investimento em Participações Coliseu - FIP Coliseu: 1- Acordo de Acionistas, que tem por objeto regular o exercício do direito de voto, a forma de administração e a política de investimento e capitalização da Terna e em suas controladas e coligadas, bem como as regras para oeração e transferência das ações e o direito de preferência nas subscrições de ações; e, 2- o Termo de Compromisso que, dentre outros compromissos, estabelece os termos e condições para o exercício pelo FIP Coliseu da opção de venda da totalidade ou de parte das ações de emissão da Terna para a Cemig GT em 30-10-2014;
- d) em 03-11-2009, foi realizado o fechamento da operação de aquisição da Terna, que teve sua razão social alterada para Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa;
- e) em 27-06-2012, a Cemig protocolizou na Aneel uma correspondência solicitando a anuência prévia para a transferência da participação acionária da Cemig GT na Taesa para a Cemig através de redução do Capital Social da Cemig GT;
- f) a Aneel emitiu a Resolução Autorizativa nº 4.108/2013, de 14-05-2013, publicada em 29-05-2013, anuindo com a operação de transferência da participação acionária da Cemig GT na Taesa para a Cemig através de redução

do Capital Social da Cemig GT, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da publicação da citada resolução;

- g) a Cemig GT detém a seguinte participação acionária no capital social da Taesa: 293.072.229 (duzentos e noventa e três milhões, setenta e dois mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, representando 43,36% (quarenta e três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de ações; e, 155.050.644 (cento e cinquenta e cinco milhões, cinquenta mil, seiscentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, representando 45,34% (quarenta e cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de ações preferenciais;
- h) o Comitê de Governança Corporativa do Estado de Minas Gerais, através da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, autorizou a redução do Capital Social da Cemig GT, bem como a alteração do seu Estatuto Social, no âmbito das suas atribuições e competências definidas no Decreto nº 45.644/2011, na forma dos ofícios OF.CCGPGF nº 348/12, de 07-11-2012, e OF.CCGPGF nº 264/13, de 18-06-2013, estabelecendo que a Companhia deverá informar e justificar ao Comitê de Governança Corporativa tão logo a redução seja efetivada e o valor exato seja conhecido, e reconhecendo que o “caput” do artigo 5º do Estatuto da Cemig GT terá sua redução definida quando o montante de capital for efetivamente determinado;
- i) foi elaborado, pelos peritos contadores Flávio de Almeida Araújo - CRC/MG 86.861, Mário Lúcio Braga - CRC/MG 47.822 e Leonardo George de Magalhães - CRC/MG 53.140, um Laudo de Avaliação do Investimento “Taesa”, pelo método de equivalência patrimonial, descrito no artigo 248 da Lei 6.404/1976, que determina que o valor do investimento será calculado mediante a aplicação sobre o valor de patrimônio líquido da investida, a porcentagem de participação no capital da coligada ou controlada.
- j) a redução de capital será de R\$2.333.413.647,10 (dois bilhões, trezentos e trinta e três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), representando o valor do investimento registrado nos livros contábeis da Cemig GT em 30-04-2013, reconhecido pelo método de equivalência patrimonial, e deverá ser ajustado em função dos resultados da Taesa até a data efetiva da transferência;
- k) a redução do Capital Social não trará consequências negativas no desenvolvimento das atividades da Cemig GT, já que equivale apenas à transferência das ações da Taesa para a Companhia;
- l) com a redução do Capital Social, os limites de endividamento prescritos em *covenants* financeiros presentes em alguns contratos de financiamento celebrados pela Cemig GT poderão ser ultrapassados, não havendo, contudo, risco relevante de ocorrência do vencimento antecipado da dívida ou da aplicação de alguma penalidade, uma vez que os *covenants* são medidos ao final de cada semestre, e, em 31-12-2013, quando houver a primeira medição após a redução do capital, restará apenas um contrato de financiamento com o Banco

ItaúBBA, que vencerá em 02-01-2014; além disso, o Banco já anuiu à citada redução de Capital;

- m) após a citada transferência, a estrutura societária da Companhia, em relação ao investimento na Taesa, terá a seguinte composição:



- n) em razão da transferência, a Cemig deverá assumir todos os direitos e obrigações da Cemig GT no Acordo de Acionistas e no Termo de Compromisso da Taesa, incluindo quanto ao exercício da opção de venda de ações de emissão da Taesa, conferida ao FIP Coliseu no bojo do Termo de Compromisso;
- o) o artigo 173 da Lei nº 6.404/1976 estabelece que a assembleia geral poderá deliberar pela redução do capital social se julgá-lo excessivo;
- p) na forma do artigo 174 da Lei nº 6.404/1976, deverá ser obtida a anuência prévia dos debenturistas da Cemig GT, reunidos em assembleia geral, sobre a redução do Capital Social da Cemig GT, e a redução do capital social somente se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, prazo esse destinado à manifestação dos atuais credores da Cemig GT quanto à redução do Capital;
- q) a Cemig GT é subsidiária integral da Companhia e deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a redução do Capital Social, em razão da transferência da titularidade das ações da Taesa pertencente à Cemig GT para a Cemig;
- r) o artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social da Cemig dispõe: “Artigo 21 - ... Parágrafo Quarto – Dependência de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: ... g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as

quais a competência para deliberar sobre essas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico.

vem propor a V. Sas. a orientação do voto favorável do representante da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT relativo à:

a) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos contadores, a saber: Flávio de Almeida Araújo - CRC/MG 86.861, Mário Lúcio Braga - CRC/MG 47.822 e Leonardo George de Magalhães - CRC/MG 53.140, que, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, elaboraram o Laudo de Avaliação do Investimento na Taesa, registrado nos livros contábeis da Cemig GT;

b) aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, do investimento na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa registrado nos livros contábeis da Cemig GT, reconhecido pelo método de equivalência patrimonial, o qual deverá ser ajustado em função dos resultados da Taesa até a data efetiva da transferência; e,

c) redução do Capital Social da Cemig GT de R\$3.296.785.358,90 (três bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para R\$963.371.711,80 (novecentos e sessenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), bem como a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$963.371.711,80 (novecentos e sessenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”. A redução se fará pela transferência à Cemig, como acionista única da Cemig GT, da seguinte participação societária na Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa: 293.072.229 (duzentos e noventa e três milhões, setenta e dois mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, representando 43,36% (quarenta e três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de ações ordinárias; e, 155.050.644 (cento e cinquenta e cinco milhões, cinquenta mil, seiscentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, representando 45,34% (quarenta e cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de ações preferenciais (em conjunto denominadas “Ações da Taesa”), avaliadas pelo método de equivalência patrimonial em R\$2.333.413.647,10 (dois bilhões, trezentos e trinta e três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), com base no valor do investimento registrado nos livros contábeis da Cemig GT em 30-04-2013 (“Transferência”), condicionada à aprovação prévia dos debenturistas da Cemig GT, na forma do artigo 174, §3º, da Lei nº 6.404/1976. O valor final da redução de capital deverá ser ajustado em função dos resultados da Taesa até a data efetiva da transferência, afetando, por conseguinte, o valor do Capital Social que constará do “caput” do artigo 5ª do Estatuto Social da Cemig GT.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2013.

Dorothea Fonseca Furquim Werneck

Paulo Roberto Reckziegel Guedes

Djalma Bastos de Morais

Tadeu Barreto Guimarães

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz

Wando Pereira Borges

Eduardo Borges de Andrade

Bruno Magalhães Menicucci

Guy Maria Villela Paschoal

Luiz Augusto de Barros

João Camilo Penna

José Augusto Gomes Campos

Joaquim Francisco de Castro Neto